



LEI N° 3092, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de crédito adicional suplementar no valor de 12.657,74 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento Programa para 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.657,74 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.04.13 – Cultura

13.392.2059.1318.05 – Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195

3390.39.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1428 R\$ 12.657,74

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 12.657,74

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 12.657,74 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 11 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

